

trato nº 02/2021-SEFIN; II. Rejeitar, no todo ou em parte, com o auxílio técnico dos Engenheiros Civis designado pela SEFIN e SEGER, os serviços e materiais recebidos em desconformidade com as especificações dos serviços/materiais estipulados nas tabelas oficiais e composições de preços, contidas no CONTRATO Nº 02/2021- SEFIN; III. A servidora MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES, Engenheira Civil indicada pela SEFIN, deverá realizar o acompanhamento e validar os processos de pagamentos, assinando todas as medições dos serviços prestados, em conjunto com a Gestora do Contrato nº 02/2021-SEFIN e fiscal ora designado, como forma de auxiliar tecnicamente no atesto da execução dos serviços prestados, onde, nos casos de maior complexidade técnica na execução dos serviços disposto no Contrato nº 02/2021-SEFIN, bem como, na ausência da servidora indicada pela SEFIN, o servidor JOSÉ GUILHERME PEREIRA DE SOUSA, indicado pela SEGER, deverá realizar as mesmas atribuições constantes neste inciso; IV. Paralisar a execução do Contrato nº 02/2021-SEFIN diante de graves descumprimentos pela Contratada ou riscos para o Contratante; V. Elaborar relatório de execução final – Termo de Encerramento Contratual. Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato: I. Emitir documentos solicitados pela SEFIN, manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA; II. Encaminhar a cada um dos membros da Comissão Técnica, uma cópia do Contrato nº 02/2021 - SEFIN, bem como dos eventuais termos aditivos e dos apostilamentos; III. Proceder o registro das ocorrências com o auxílio técnico dos Engenheiros Civis designados pela SEFIN e pela SEGER e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 02/2021 –SEFIN, tendo por parâmetro os resultados previstos nas Cláusulas Terceira, Quarta, Décima, Décima Primeira e Décima Segunda do presente Contrato; IV. Deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato nº 02/2021 - SEFIN, registradas pela Comissão de acompanhamento e fiscalização; V. Supervisionar as atividades dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VI. Aprovar ou rejeitar as medições apresentadas para fins de atesto do serviço executado, com o auxílio dos Engenheiros Civis designados pela SEFIN e pela SEGER; VII. Redigir documento de encerramento do Contrato nº 02/2021 - SEFIN, e encaminhar ao setor competente. Art. 4º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para comporem a presente Comissão de Fiscalização do Contrato. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta SEFIN/SEGER nº 009/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 27 de dezembro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. João De Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL.**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 03/2022 - SEFIN

Designa os membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, e revoga a Portaria nº 27/2021 – SEFIN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº 11.893, de 2005, que prevê a criação e designação dos membros da Comissão Per-

manente de Produtividade e Educação Fiscal, mediante Portaria, para fins, de fixação de metas mensais de arrecadação e apuração da Gratificação de estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros para a Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, conforme justificativa acostada aos autos do Processo Administrativo nº P007332/2022; CONSIDERANDO, por fim, a relevância de se realizar o acompanhamento das ações estratégicas voltadas a resultados, garantindo os recursos financeiros para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza e a preservação do interesse público; RESOLVE: Art. 1º - A Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal – CPPEF, instituída pela Portaria nº 26/2012, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), passa a ser composta pelos seguintes membros: I – Presidente: Flávia Roberta Bruno Teixeira (Secretária Municipal das Finanças). II – Representantes da Administração Pública Municipal: a) Titular: José Raimundo Morais Vilar (Secretário Executivo Municipal das Finanças); b) Titular: Adriana Islaia Carneiro Leal (Coordenadora do Planejamento – COPLAN). Suplente: Francisco Assunção e Silva (Assessoria Especial – ASSESP). c) Titular: Isabella Faheina Chaves de Oliveira (Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI). Suplente: Andrei Gomes Simonassi (Assessor Técnico). d) Titular: Ney Lopes Barbosa Júnior (Coordenadoria da Administração Tributária – CATRI). Suplente: Arthur Salgado Neto (Célula de Gestão do ISSQN). e) Titular: José Ítalo Bandeira Gomes (Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM). Suplente: Fernando José da Silveira Marinho (Assessoria de Governança – ASGOV). III – Representantes do Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza (SINDIFAM): a) Titular: Mário César Chaves Nunes (Presidente do SINDIFAM). Suplente: Luís Aauto Marinho Castelo (Analista do Tesouro Municipal). b) Titular: José Eridam Gonçalves Júnior (Assistente Técnico do Tesouro Municipal). Suplente: José Luciano do Nascimento (Auxiliar do Tesouro Municipal). IV – Representantes do Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza (SINDI-AUDIF): a) Titular: Lauro Henrique Leite Chaves de Oliveira (Auditor do Tesouro Municipal). Suplente: Stênio Brito de Sena Junior (Auditor do Tesouro Municipal). b) Titular: Helder Soares Lopes (Auditor do Tesouro Municipal). Suplente: Paulo Luís Martins Lima (Auditor do Tesouro Municipal). Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal: I – analisar trimestralmente as metas de incremento da arrecadação estabelecidas, bem como os resultados obtidos, com o visto de ajustá-las, caso necessário; II - analisar, discutir e propor métodos e procedimentos de incremento na receita total; III – propor melhorias no Programa de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças; IV - elaborar junto às áreas meio que compõem a SEFIN, tabela de pontuação para fins de apuração de desempenho individual de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005 e alterações posteriores; V - propor ajustes na tabela de pontuação existentes para os servidores do Tesouro Municipal; VI - analisar o crescimento da arrecadação própria do Município e definir metas de incremento para o período imediatamente subsequente; VII - propor melhorias à Lei Complementar nº 23, de 2005 e Decreto nº 11.893, de 2005, que disciplinam a GEFAT; VIII - registrar em atas as deliberações ou fatos relevantes tratados em reunião ordinária ou extraordinária; IX - estabelecer as metas mensais na forma do Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, bem como dos indicadores a que se refere o art. 1º do Decreto nº 14.739, de 14 de julho de 2020, para fins de pagamento da GEFAT, levando em consideração os estudos técnicos e/ou resultados obtidos a partir do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal das Finanças; e X – propor alteração no Regimento Interno da Comissão - Portaria nº 27, de 13 de junho de 2012. Parágrafo único. A Secretária Municipal das Finanças poderá, de acordo com a necessidade da Administração Fazendária, propor a ampliação das atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, para o fiel exercício da função e interesse

público que lhe compete junto a esta Secretaria, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 11.893, de 2005. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Art. 5º

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 27/2021- SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 11 de janeiro de 2022.

**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 1699/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 310598/2016, RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Colégio Monsenhor Luis Rocha, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do(a) servidor(a) JULIETA MARIA ALVES FORTE, matrícula nº 52349-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.02.1990 a 30.03.1999, no total 3.345 dias, ou seja, 09 anos e 02 meses de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de julho de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3649/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P342574/2021, RESOLVE conceder a prorrogação de afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de junho de 2013 a 87, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, do servidor público municipal ANTÔNIO ROSEMIR DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 84.519-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, pelo período de 12/02/2022 a 11/02/2024. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de dezembro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3895/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P290831/2021, CONSIDERANDO que a servidora SANDRA COELHO REGINALDO DA SILVA, matrícula nº 22734-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, vem percebendo a Gratificação de Insalubridade, desde de 01.12.1996, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui; CONSIDERANDO ainda, que a servidora não faz jus à Gratificação de Insalubridade, com grau médio, 20%, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, emitido em 21.11.2017; RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 01.12.1996 até a data de publicação deste Ato, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107,109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de dezembro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3900/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P079088/2021, CONSIDERANDO que o servidor ANA MARIA BEZERRA, matrícula nº 74260-01, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, percebeu a Gratificação de Insalubridade, no período de 01.01.2013 a 30.09.2020, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionado; RESOLVE reconhecer e convalidar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, no período de 01.01.2013 a 30.09.2020, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107,109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de dezembro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## SELEÇÃO PÚBLICA UNIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DE FORTALEZA

### PROGRAMA JOVENS TALENTOS

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3908/2021 - SEPOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Decreto Municipal nº 15.157, de 21 de outubro de 2021, bem como na legislação correlata, CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 9.1 e 9.2 do instrumento regulador da Seleção Pública Unificada para Estágio na Prefeitura de Fortaleza, Edital nº 121/2021, para o preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura de Fortaleza, CONSIDERANDO o Relatório elaborado pelo IMPARH sobre as